



EDITAL Nº 001/2023 ATO COMPLEMENTAR 010/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 e Portaria nº 015/2023, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução CONANDA 231/2022 e em consonância com o Edital nº 001/2023, resolve tornar público Ato Complementar com orientações da prova de conhecimentos/2ª etapa do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar Quatriênio 2024/2028, a ser realizada sob a responsabilidade desta Comissão, execução técnica e coordenação da Fundação CEFET BAHIA e fiscalização do Ministério Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão submetidos à 2ª etapa, do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Salvador, todos os candidatos habilitados na 1ª etapa, quando da análise de toda documentação entregue na primeira fase desse certame;

2. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1. O conteúdo da Prova de Suficiência versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores até a data do edital de abertura das inscrições nº 01/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar, quatriênio 2024/2028.

3. DA PROVA DE SUFICIÊNCIA

3.1. A Prova de Suficiência será aplicada exclusivamente no município de Salvador no dia 16 de julho de 2023, no turno matutino, com abertura dos portões às 08:20h, (oito horas e vinte minutos) fechamento às 08:50h (oito horas e cinquenta minutos), considerando o horário Local. Vedado o acesso após o fechamento dos portões.

3.2. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;

3.3. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, com horário de início previsto para as 09h (nove horas), considerado o HORÁRIO LOCAL. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação da inscrição e cartão informativo de inscrição;

3.4. A prova, de caráter eliminatório, será constituída de 02 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

3.4.1. Prova objetiva: composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E), com uma única resposta correta por questão, totalizando 50(cinquenta) pontos;

3.4.2. Prova subjetiva: composta por 02 (duas) questões discursivas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada uma, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

3.5. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação, de forma legível e sem abreviaturas.

3.6. Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

3.7. Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no item 5.8, no que couber.

3.8. Somente será permitido o ingresso à sala de aplicação das provas do candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de documento de identificação.

3.9. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.),



Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei nº 9.503/1997).

4.0. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

4.2. Caso julgue conveniente, a Fundação CEFETBAHIA poderá encaminhar o candidato ao posto do Instituto de Identificação Pedro Melo, instalado nas dependências do local da prova, para coleta de impressões digitais, como forma de identificação do candidato presente à prova.

4.3. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablete, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, walkman, gravador ou similares.

4.4. Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados dentro do saco de pertences, entregue ao candidato no momento de ingresso à sala destinada à aplicação da prova, lacrado e acomodado embaixo da carteira do próprio candidato, não podendo ser acessado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA e o Município de Salvador por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

4.6. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do (s) candidato (s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

4.7. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas (objetiva e discursiva) feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.8. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

4.9. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.0. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo de Escolha.

5.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da sala respectiva.

5.2. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, da cidade e do local predeterminados.

5.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, as suas Folhas de Respostas (objetiva e discursiva).

5.4. O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

5.5. Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota 0 (zero) à questão:

a) objetiva marcada com a alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada ou com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu;

b) discursiva apresentada em branco, que de qualquer forma possa ser identificada no campo exclusivo para a resposta, que não aborde o tema proposto ou que esteja escrita em língua diversa à Língua Portuguesa.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva) por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.

5.7. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.8. Será excluído do processo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando as Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva);
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, smartwatch, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova.
- n) for surpreendido portando o saco de pertences fora da sala de prova, ainda que lacrado, durante o período destinado a realização da sua prova;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes;
- r) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- s) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Objetiva, antes do horário previsto no subitem 4.9.
- t) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- u) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- v) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos no Edital;
- w) estiver usando óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu, boné, ou similares;
- x) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no Cartão Informativo de Inscrição e/ou Avisos, decorrentes de publicações oficiais posteriores a emissão do Cartão Informativo de Inscrição.

6.0 – Do Julgamento da Prova Escrita

6.1. Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva (Parte I)

6.1.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas (Σ Nop) e serão HABILITADOS aqueles cujo percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Σ Nop) seja igual a 20% (vinte por cento).

6.1.2. Serão INABILITADOS aqueles candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Σ Nop) igual a 20% (vinte por cento).

6.1.3 Da nota na Prova Discursiva (parte II):

6.1.4. Somente os candidatos HABILITADOS na prova objetiva terão as Questões Discursivas corrigidas.

6.1.5. As questões discursivas poderão ser desenvolvidas no caderno de questões no espaço reservado ao rascunho, no entanto a resposta definitiva das questões discursivas deverá ser transcrita para a folha de respostas das questões discursivas, usando caneta esferográfica de tinta azul-escuro ou preta.

6.1.6. A questão discursiva será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) abordagem técnica do tema;
- b) sequência lógica;
- c) coerência dos argumentos.
- d) adequação de linguagem;
- e) adequação à norma culta da língua portuguesa.

6.1.7. Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

- a) fugir da proposta;
- b) estiver assinada e/ou contiver qualquer forma de identificação do candidato;
- c) não estiver articulada verbalmente;
- d) estiver escrita à lápis ou de forma ilegível;
- e) não cumprir o número linhas estabelecido como limite máximo (10 linhas) e mínimo (5 linhas) para cada questão;
- f) for apresentada em forma de verso ou tópicos;
- g) for apresentada em branco;
- h) não aborde o tema proposto;
- i) estiver escrita em língua diversa à Língua Portuguesa.

6.2. Da Nota Final na Prova Escrita:

6.2.1. Depois de apurada a questão Discursiva, a nota do candidato (Nf) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (No) e a nota na questão Discursiva (Nr), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = No + Nr$.

6.2.2. Da Habilitação / Inabilitação na prova escrita

6.2.3. Depois de apurada a nota final (Nf) da prova escrita, os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente de nota total final (Nf) e serão HABILITADOS aqueles cujo percentual mínimo de acerto na prova escrita seja igual a 55% (cinquenta e cinco por cento)

6.2.4. Serão INABILITADOS aqueles candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de acerto na prova escrita (Nf) igual a 55% (cinquenta e cinco por cento).

7.0- Dos Recursos

7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, iniciando às 09h do primeiro dia útil e encerrando às 16h do segundo dia útil, assim entendidos:

- 7.1.1 contra o gabarito preliminar das questões objetivas;
- 7.1.2 contra a resposta padrão das questões discursivas;
- 7.1.3 contra o resultado final;

7.2. No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2023/conselhotutelarsalvador.asp

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2023/conselhotutelarsalvador.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2023/conselhotutelarsalvador.asp.

7.4.1. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.



7.4.2. Especificamente no que se refere aos subitens 7.1.1 e 7.1.2, o recurso deverá:

- a) indicar a referência bibliográfica.
- b) tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

7.5. Não serão analisados os recursos interpostos que:

- a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 7.1;
- b) extemporâneos;
- c) não contenham fundamentação;

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 7.1.

7.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

7.10. No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

7.11. Recurso interposto em desacordo com este Ato Complementar não será considerado.

7.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.13. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.14. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.15. Os recursos contra as questões da prova objetiva, questão discursiva e gabarito preliminar serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2023/conselhotutelarsalvador.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.16. A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8.0 – Das disposições finais

8.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Certame, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Certame, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

8.2. O CMDCA e a Fundação CEFET Bahia não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER EDITAL e Atos Complementares.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes através das publicações efetuadas no site do CMDCA – www.cmdca.salvador.ba.gov.br e/ou publicadas no Diário Oficial do Município e/ou no site da Fundação CEFETBAHIA: www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2023/conselhotutelarsalvador.asp

8.4. O cronograma supra poderá, por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser publicado no Edital contendo prorrogação ou antecipação de quaisquer das datas, no site do CMDCA – www.cmdca.salvador.ba.gov.br e/ou publicadas no Diário Oficial do Município e/ou no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/cmdca/2023/conselhotutelarsalvador.asp, na hipótese de tratar-se de aplicação de provas. A íntegra deste Edital encontra-se no site CMDCA Salvador e no Diário Oficial do Município.



9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de julho de 2023.

VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão